

Edital Uniarp nº. 011/2026

Processo seletivo externo de estudantes para o ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Conceito Capes 5

Área de avaliação: **Interdisciplinar**

Área de concentração: **Sustentabilidade e Cidadania**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede na rua Victor Baptista Adami, nº. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação vigente, torna público o **Edital de processo seletivo externo de estudantes para o ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS)**.

1. DO CRONOGRAMA

12 a 18.03.2026	Período de Inscrição (análise da documentação, análise do currículo e plano de trabalho com o respectivo projeto de pesquisa)
20.03.2026	Divulgação do resultado parcial
21.03.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
24.03.2026	Análise e julgamento dos recursos
25.03.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado final
26.03.2026	Matrícula

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão disponibilizadas para ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade, 05 (cinco) vagas de ampla concorrência, conforme as linhas de pesquisa do programa, disponíveis no site do programa.

2.2 Havendo mais inscritos que o número de vagas ofertadas, os candidatos poderão ser aprovados como suplentes e chamados, se havendo vaga, desde que respeitadas as condições de funcionamento do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no respectivo edital, os portadores de diplomas de curso de



graduação, emitidos por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas pelo MEC.

3.2 As inscrições para o processo seletivo externo para o curso de mestrado devem observar o tópico 1 “Do Cronograma” deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

3.3 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 126,36 (cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

3.4 Os documentos para a inscrição são:

3.4.1 Termo de Consentimento (Anexo I);

3.4.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

3.4.3 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado no link <https://uniarp.edu.br/normalizacao/>, arquivo denominado “projeto de pesquisa – mestrado acadêmico em desenvolvimento e sociedade”;

3.4.4 Cópia do Diploma do Graduação;

3.4.5 Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte, se estrangeiro.

3.4.6 Cópia do Título de eleitor.

3.4.7 Cópia do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (no ato da inscrição), com registro ORCID.

3.4.8 Tabela de pontuação preenchida, de acordo com o currículo *lattes* apresentado (Anexo III);

3.4.9 Documentos comprobatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2022 a 2025, além das produções de 2026. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas (Anexo III).

3.4.10 Comprovação da experiência profissional, caso exista, que poderá ser com documento de registro em Conselho de Classe.

3.5 Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa;

3.7 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a não homologação da inscrição.

3.8 Todos os anexos deste Edital, devem ser preenchidos e assinados.

3.9 Das informações e contato:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: ppgds@uniarp.edu.br

Site: <https://uniarp.edu.br/ppgds/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>



4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)

4.1 O(a)s candidatos(as) serão selecionados pelas respectivas Comissões de Avaliação, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital.

4.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

4.2.1 Análise do Currículo (peso 50%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2022 a 2025, acrescidas de 2026, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo III;

4.2.2 Plano de Trabalho (peso 50%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o modelo disponibilizado na página da Uniarp, para elaboração do Plano de Trabalho.

4.3 O candidato que não atingir 7,0 pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

4.4 Para efeito de desempate, caso aconteça, serão considerados, sucessivamente:

4.4.1 a maior pontuação obtida no quesito currículo *lattes*;

4.4.2 o(a) candidato(a) de maior idade.

4.5 Serão classificados(as) os(as) 5 (cinco) candidatos(as) com a pontuação mais alta.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1 Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos de Qualis/CAPES superior;

5.2 Ter desempenho acadêmico satisfatório, entendido como média anual satisfatória e sem reprovação em disciplinas;

5.3 Participar, no mínimo, de 1 congresso por ano na Uniarp ou externo, que divulgue a produção científica do programa de mestrado, conforme diretrizes de seu professor orientador;

5.4 Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante neste Edital e em contrato a ser firmado com a FUNIARP.

5.5 Entregar ao final da vigência do curso 01 (uma) dissertação com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

5.6 Comprovar ao final do curso, preferencialmente, produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos indexados na base de dados *Web of Science* ou 03 (três) artigos indexados em revistas/jornais no *Scielo.org*, com qualificação no *SciELO Citation (SciELO CI — Web of Science)* ou 03 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.



6. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

6.1 O funcionamento do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/ppgds/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>.

6.2 O Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade da Uniarp funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do PPGDS.

7. DO INVESTIMENTO DO CURSO

7.1 Os encargos do Curso, poderão ser feitos em:

- a.** 36 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.916,72 (mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 69.001,92 (sessenta e nove mil, um real e noventa e dois centavos) ou
- b.** 48 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.483,12 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), totalizando R\$ 71.189,76 (setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

7.2 Da matrícula

8.2.1 Os 05 (cinco) candidatos(as) aprovados(as) serão considerados(as) aptos(as) a realizarem matrícula no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade, conforme tópico 1 “Do cronograma”.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado no endereço: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no tópico 1 “Do Cronograma”.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no tópico “Do cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

9.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgds@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “Recurso - Edital Uniarp nº. 011/2026”.

9.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no tópico “Do cronograma”.

9.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de



reconsideração.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

10.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.

10.3 O(A) candidato(a) deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), por meio do endereço eletrônico ppqds@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

11.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

11.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**Impugnação – Edital nº. 011/2026**”.



13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

13.2 Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

13.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação neste edital implicará a aceitação das normas, inclusive, é de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

15.2 Caberá ao candidato (a), as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

15.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

15.4 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail a especificação “**Esclarecimentos – Edital nº. 011/2026**”.

15.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 12 de março de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)



ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da Uniarp e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de processo seletivo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e



comercial.

- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular.

O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. DIREITOS DO(A) TITULAR

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

IX - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

X - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM () NÃO ()		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual: horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO**

1º - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Atividade		Critério de pontuação	Quantidade	Total
Curso de especialização na área de conhecimento (mínimo de 360 horas)		1,0 ponto/curso		
Experiência profissional		0,5 ponto/ano		
2º - ATIVIDADE DE ENSINO				
Atividade		Critério de pontuação	Quantidade	Total
Participação como membro de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso de graduação		0,5 pontos/banca		
Participação como docente em curso <i>lato sensu</i>		0,5 ponto/curso		
Supervisão de atividades de pesquisa (TCC, PIBIC e estágios extracurriculares e obrigatórios)		0,5 pontos/atividade		
3º - ATIVIDADE DE PESQUISA				
Publicação em periódicos (com Qualis)	A1	10,0 pontos		
	A2	8,0 pontos		
	A3	6,0 pontos		
	A4	5,0 pontos		
	B1	4,0 pontos		
	B2	3,0 pontos		
	B3	2,0 pontos		
	B4	1,0 pontos		
Bolsista de iniciação científica financiado por agência de fomento		2,0 pontos/ano com bolsa		
Livro		4,0 pontos/livro		
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) ou no <i>Scielo.org</i> . (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Podem ser considerados artigos que correspondem a um dos dois itens anteriores)		10,0 pontos		



Organização Livro	2,0 pontos/livro		
Capítulo de Livro	1,0 pontos/capítulo		
Resumo “expandido”/Artigo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	1,0 ponto/resumo e/ou artigo		
Resumo “simples” publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	0,5 pontos/resumo		
Total geral			

Caçador/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

